LEI Nº 1837, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão/RS.

Parágrafo único. A presente subvenção destina-se à manutenção da APAE, relativamente a despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

Art. 2º. Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do Termo de Convênio:

1 - Protocolo de Intenções contendo:
- Identificação da Entidade
- Incentivo pretendido;

2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
- Federal: CNPJ;
- Estadual: Inscrição Estadual;
- Municipal: Alvará de Localização;

3 - Prova de Regularidade Fiscal:
- dos tributos federais;
- dos tributos do Município de sua sede;
- do INSS;
- do FGTS;

4 - Ata de posse da diretoria registrada em cartório;

5 - Último balanço, exigível na forma da Lei;

6 - Declaração de funcionamento regular, firmada por autoridade do município.

Art. 3º. A subvenção consistirá no repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 92.928,00 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito reais) para o exercício de 2014 na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. O não cumprimento ou o desvio da finalidade que fundamentou a concessão da subvenção e/ou a falta de prestação de contas, desobrigará o Poder Executivo do repasse.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Os valores relativos à subvenção serão repassados, em parcelas mensais, de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 6º. A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas semestralmente dos valores recebidos, conforme Termo de Convênio firmado entre as partes, anexo a presente Lei.

Art. 7º. A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se à observância das exigências do Convênio anexo, e a atender, no que couber, o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. A Associação submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º. As despesas desta Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
537 – Manutenção do Ensino Especial
3.3.3.5.0.43.00.000000 – Subvenções Sociais.

Art. 10º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27/12/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Schuster Born, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer nº 67, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** com sede a Rua da Estação, nº 1025, Município de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.150.454/0001-01, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a).....a seguir denominada simplesmente de APAE, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará a APAE a quantia de até R$ 92.928,00 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito reais) para o exercício em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 7.744,00 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A subvenção será repassado ao representante legal da APAE ou depositado em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - – A subvenção tem por finalidade a manutenção da APAE, em despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do município:

a) Repassar mensalmente o valor de até R$ 7.744,00 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais), conforme cláusula primeira do presente convênio;
b) Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais subvencionou os recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da APAE:

a) Prestar contas semestralmente dos auxílios recebidos mediante comprovação da despesa efetuada, ou seja:

- A prestação de contas do auxílio recebido no primeiro semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura, até 30 de agosto de 2014;
- A prestação de contas do auxílio recebido no segundo semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura, até o dia 30 de janeiro de 2015.

b) Oferecer atendimento especializado a pessoas com necessidades educativas especiais oriundas da sede e das diversas localidades do município, no prédio da APAE, por profissionais contratados pela APAE;

c) Oferecer atendimento psicológico a pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no município, através de profissional contratado pela APAE;

d) Promover e garantir o direito à cidadania através da inclusão da pessoa com necessidades educacionais especiais para o seu bem estar familiar, social, econômico, político e cultural;

e) Atender os alunos encaminhados, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme vagas disponíveis e capacidade das instalações do prédio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
537 – Manutenção do Ensino Especial
3.3.3.5.0.43.00.000000 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, solicitada com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor.

Barão,de..... de.....

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Presidente da APAE

Visto Assessoria Jurídica:

PLANO DE APLICAÇÃO
AUXÍLIO FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
ENDEREÇO: Rua da Estação, nº 1025, Centro, Barão - RS.
CNPJ: 01.150.454/0001-01
REPRESENTANTE:

2 – OBJETIVO

Conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para manutenção de despesas ordinárias.

3 - METAS

Atendimento especializado a pessoas portadoras de deficiência, residentes e domiciliadas no Município de Barão.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Gêneros alimentícios
Material de Expediente
Material de limpeza
Consumo de energia
Consumo de Água
Despesa com Pessoal
Encargos Sociais
Combustível, manutenção e despesas de licenciamento, impostos e seguros dos veículos.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 7.744 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais) mensais de janeiro a dezembro de 2014.